

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 555/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho RENATA LOPES VALE, para auxiliar no GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 25, na 7A. TURMA e na 1A. SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS INDIVIDUAIS, de 08/07/2024 a 15/07/2024.

2 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 555/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho RENATA LOPES VALE, para substituir na 1A. SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS INDIVIDUAIS, na 7A. TURMA e no GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 25, no dia 15/08/2024.

3 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 555/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho RENATA LOPES VALE, para substituir na 1A. SECAO ESPECIALIZADA EM DISSIDIOS INDIVIDUAIS, na 7A. TURMA e no GABINETE DE DESEMBARGADOR N. 25, de 16/07/2024 a 14/08/2024.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 342, DE 24 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO GP N. 342, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Cria a Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (UMF/TRT3), vinculada à Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 364, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a instituição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n. 123, de 7 de janeiro de 2022, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a importância de se institucionalizar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de conferir maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a conveniência de difundir, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, maior consciência em direitos humanos e de fortalecer o controle de convencionalidade de atos normativos domésticos incompatíveis com o Sistema Interamericano dos Direitos Humanos,

RESOLVE,

Art. 1º Esta Resolução cria a Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (UMF/TRT3), vinculada à Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC).

Art. 2º Constituem competências da SEJPAC, na condição de Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMF/TRT3):

I - monitorar os processos em curso no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;

II - divulgar oficialmente o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível

impacto na prestação jurisdicional exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

III - oferecer consultoria técnica e apoio logístico às varas do trabalho e às turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV - propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V - apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI - propor à Escola Judicial a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça (UMF/CNJ), em observância à Resolução CNJ n. 364, de 12 de janeiro de 2021;

VII - atuar como ponto de contato da UMF/CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ n. 364, de 2021;

VIII - atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

IX - fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud.

Art. 3º A Comissão de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região atuará como instância deliberativa nas questões afetas à Unidade de Monitoramento e Fiscalização (UMF/TRT3).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 326, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA GP N. 326, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 33 e 35 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/e-PAD/21123/2024;

RESOLVE:

Exonerar o servidor Joel Soares de Almeida do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Primeiro Grau, nível CJ-1, vinculado à 4a Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, a partir de 27/6/2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região